



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS  
SCEN Av. L4 Norte Ed. Sede – Cx. Postal nº 09566 – CEP: 70818-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3316-1480 e Fax: (61) 3316-1238

OFÍCIO nº 168 /2011/IBAMA/DBFLO/CGFAP

Brasília, 16 de março de 2011.

A Sua Senhoria  
TUFI DAHER FILHO  
Transnordestina Logística S.A.  
Av. Francisco Sá, 4829 – Carlito Pamplona  
60.310-002, Fortaleza - CE

C/C:  
A Sua Senhoria  
ÉRICA CRISTINA PADOVANI HALLER  
Arcadis Tetraplan S.A.  
Av. Nove de Julho, 5960/5966 Térreo  
01.406-220, São Paulo - SP

Assunto: Alteração da equipe técnica da autorização de monitoramento de fauna da ferrovia Transnordestina, trechos Eliseu Martins – Trindade, Salgueiro – Porto de Suape e Missão Velha – Porto Pecém, processo 02001.006407/2008-21.

Senhor(a) Responsável,

1. Encaminhamos em anexo a Autorização nº 54/2011 referente ao monitoramento de fauna do empreendimento Ferrovia Transnordestina, trechos Eliseu Martins – Trindade, Salgueiro – Porto de Suape e Missão Velha – Porto Pecém, com a alteração da equipe técnica solicitada.
2. Informamos que todas as condicionantes listadas no verso da autorização deverão ser cumpridas.
3. A Autorização nº295/2010 perde a validade.

Atenciosamente,

*Maria Nilda Augusta Vieira Leite*

Maria Nilda Augusta Vieira Leite  
Coordenação-Geral de Autorização de  
Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros  
Coordenadora-Geral Substituta-Mat. 68440



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21	AUTORIZAÇÃO Nº 54/2011	VALIDADE DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR DA ASSINATURA	
ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
EMPREENHIMENTO: FERROVIA TRANSNORDESTINA, TRECHOS ELISEU MARTINS - TRINDADE, SALGUEIRO - PORTO DE SUAPE E MISSÃO VELHA - PECÉM			
EMPREENDEDOR: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. CNPJ: 02.281.836/0001-37 CTF: 57125 ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, 4829 - Bairro Carlito Pamplona - Fortaleza/CE 60.310-002			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ARCADIS TETRAPLAN S.A. ENDEREÇO: AV. NOVE DE JULHO, 5966 - SÃO PAULO/SP 01.406-200 CNPJ/CPF: 61.371.852/0001-08 CTF: 2268310			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: ÉRICA CRISTINA PADOVANI HALLER CPF: 281.304.378-80 CTF: 2268310			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura ilimitada de indivíduos de aves, répteis, anfíbios e mamíferos de pequeno porte. Coleta e transporte de até 5 (cinco) espécimes por espécie de mamíferos de pequeno porte, aves, anfíbios e répteis, por campanha (4 campanhas) realizada e por área amostral (14 áreas). Coleta ilimitada de espécimes encontrados mortos de qualquer táxon. Os métodos de marcação autorizados são: corte de escamas, implante de elastômero ou microchip para			
ÁREAS AMOSTRAIS: ÁREA DE INFLUÊNCIA DA FERROVIA TRANSNORDESTINA			
PETRECHOS: ARMADILHA DE INTERCEPTAÇÃO E QUEDA, GAIOLAS DO TIPO SHERMAN E TOMAHAWK E ARMADILHA FOTOGRÁFICA.			
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA			
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO:  Brasília, 15 de março de 2011	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  <i>Maria Nilda Auguste Leite</i>		

Maria Nilda Auguste Leite  
Coordenação-Geral de Autorização de  
Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros  
Coordenadora-Geral Substituta-MAR 554405



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

## AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.006407/2008-21

AUTORIZAÇÃO  
Nº 54/2011

VALIDADE  
DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR  
DA ASSINATURA

### ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

### EQUIPE TÉCNICA:

#### NOMES

EDNILZA MARANHÃO DOS SANTOS  
FABIANA OLIVEIRA DE AMORIM  
LUIS AUGUSTINHO MENEZES DA SILVA  
YUMMA BERNADO MARANHÃO VALLE  
CAMILA BARRETO CAMPELLO BIONE  
IGOR JOVENTINO ROBERTO  
PAULO THIERES PINTO DE BRITO  
BEATRIZ CRISTINA BEÇA  
WEBER ANDRADE DE GIRÃO E SILVA  
FAGNER RIBEIRO DELFIM  
JOSÉ ANDERSON FEIJÓ DA SILVA  
BRUNO AUGUSTO TORRES PARAHYBA CAMPOS  
GUSTAVO ALVES DA COSTA TOLEDO  
DANIEL ORSI LARANJEIRAS  
GUSTAVO BERNARDINO MALACCO DA SILVA  
BEATRIZ HELENA SANTOS LEITE  
RENATO SOARES ARMELIN  
DANIEL OLIVEIRA MESQUITA  
REANTO AUGUSTO JUNQUEIRA GAIGA  
THIAGO CÉSAR FARIAS DA SILVA  
LAUREANE DOS SANTOS SOUZA  
MARIA LUCIA CARNEIRO BARRETO CAMPELLO  
MARIANA DE ANDRADE BARRETO

#### CPF/CTF:

401.924.664-53/468927  
042.581.594-33/1832168  
887.542.434-91/469144  
029.240.694-08/471506  
057.482.554-13/5045427  
915.378.783-87/1885273  
913.936.203-53/590282  
258.140.928-23/4519812  
809.178.603-49/241688  
043.223.534-52/2598599  
074.032.114-56/2496469  
311.493.498-67/1996213  
048.660.034-30/881693  
703.386.121-49/5153960  
032.263.636-11/324649  
301.635.118-88/3582989  
245.918.418-20/5143141  
196.288.298-58/243115  
082.153.376-27/2511287  
045.719.234-81/331999  
026.083.203-09/5064396  
438.519.674-53/594280  
025.925.941-16/5015842

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

*Maria Nilda Augusta Vieira Leite*

Maria Nilda Augusta Vieira Leite  
Coordenação-Geral de Autorização de  
Uso e Gestão de Fauna e Rac. Pesquisas  
Coordenadora-Geral Substituto-Mat. 684405



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.006407/2008-21

AUTORIZAÇÃO  
Nº 54/2011

VALIDADE  
DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR  
DA ASSINATURA

**CONDICIONANTES**

**1 Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a)” e “1.2.b)” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;  
A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.3 abaixo.

**2 Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Durante o monitoramento de fauna devem ser realizados os seguintes procedimentos:
  - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA.
  - b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente.
  - c) As armadilhas de queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer tampadas entre os períodos de amostragem. Devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipertermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água (pequena de forma que não



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21	AUTORIZAÇÃO Nº 54/2011	VALIDADE DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR DA ASSINATURA
---	---------------------------	--

possibilite o afogamento do animal). As vistorias devem ser, no mínimo, diárias e preferencialmente matutinas.

- d) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não deverão ser reintroduzidos. Deve ser apresentada destinação adequada para esses animais.

2.2. Em até 30 dias após o término da vigência desta autorização, a coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- a) caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- b) lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
- c) detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- d) curva do coletor por grupo inventariado em cada área amostral.
- e) esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
- f) tabela (dados brutos) contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.006407/2008-21

AUTORIZAÇÃO  
Nº 54/2011

VALIDADE  
DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR  
DA ASSINATURA

marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.

- g) tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as Universidades apresentando nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.
- h) tabela (dados brutos) dos animais recapturados contendo nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, sexo, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação final. Para a captura e cada recaptura registrar: área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, coletor/observador.
- i) tabela (dados brutos) a parte para todos os indivíduos registrados por atropelamento com o nome científico, a data de registro, o quilômetro da rodovia e as coordenadas planas.
- j) carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas.
- k) anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml);
- l) o prazo estabelecido no item 2.2 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.006407/2008-21

AUTORIZAÇÃO  
Nº 54/2011

VALIDADE  
DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR  
DA ASSINATURA

- m) o coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório.
- 2.3. Deverão ser encaminhados relatórios parciais anuais no mês de novembro contendo todos os itens listado no item 2.2.
- 2.4. A Autorização nº 295/2010 perde a validade